

Lei nº 505/79 de 9 de abril de 1979

Disposições sobre concessão  
de Subvenções:

Raul Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Lourenço do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 7 de abril de 1979. Sanciona e Promulga a seguinte lei:

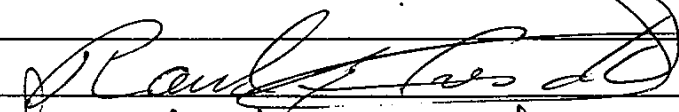
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a partir de janeiro de 1979, à Sociedade Amigos de São Lourenço do Paraitinga, entidade de caráter beneficente com sede no Município, uma subvenção anual de Cr. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada ao atendimento das atividades da instituição.

Artigo 2º - Fica autorizada a inclusão nos orçamentos futuros da importância destinada ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - A entidade aludida na presente lei ficará obrigada a efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, conforme instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Paraitinga, aos 9 de abril de 1979.

  
Prefeito Municipal